



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 021/2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL  
S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e  
Biológicos), E A EMPRESA OLIVEIRA  
MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS  
LTDA ME, QUE TEM POR OBJETO A  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL,  
NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09, e pelo Diretor Administrativo **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, e a empresa **OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, Avenida Domingo Damasceno Duarte, nº 56, Mutuá, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.456-422, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.638.223/000-20, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador **Sr. MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade nº 097631212-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.248.067-21, residente e domiciliado na Rua Luís de Camões, s/n, bloco 01, apto. 202, Estrela do Norte, São Gonçalo, RJ, CEP.: 24.445-570, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 021/2018**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **E-08/005/75/2018**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 021/2018**, relativo à contratação de prestação de serviços de sistema de registro eletrônico de ponto com biometria digital, com registrador eletrônico de ponto e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos relógios de ponto eletrônico, suporte técnico, com fornecimento de peças e outros materiais, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12(doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com vigência de 28/07/2021 a 27/07/2022.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016

2971.10.303.0440.8345

2971.10.573.0440.8319

2961.10.122.0002.2923

2961.10.303.0440.2924

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº 3592-0, Agência nº 1128-2, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE**

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de 28/07/2020 a 27/07/2021, cujos efeitos vigorarão até 27/07/2022.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o Contrato o valor de **CONTRATADA** R\$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 28/07/2021 a 27/07/2022, no valor correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 70 da Lei 13.303/2016.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

INSTITUTO VITAL BRAZIL

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA      ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**

Diretora Presidente

Diretor Administrativo

OLIVEIRA MENEZES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME

**MARLOS FERREIRA DA CONCEIÇÃO**

Administrador

TESTEMUNHAS

**MARIANA DA SILVA BRITO      RAFAELA DA SILVA CASSIANO**

Niterói, 21 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Assistente Administrativo**, em 21/07/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Secretária Administrativa**, em 21/07/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 21/07/2021, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 21/07/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **marlos ferreira da conceição, Usuário Externo**, em 23/07/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **19890491** e o código CRC **89B92DB2**.

Referência: Processo nº E-08/005/075/2018

SEI nº 19890491

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: